

MADERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

CNPJ/ME nº 13.783.221/0004-78 - NIRE 41300094560 - Companhia Aberta

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 16 de Dezembro de 2022

Data, hora e Local: 16 de dezembro de 2022, às 13h horas, realizada de forma exclusivamente digital, por videoconferência (plataforma "Zoom"). **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidente: Fernando Cezar Dantas Porfírio Borges; Secretária: Hianaê Schramm. **Leitura de Documentos:** Dispensada. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i) aprovação da concessão de garantia ao Banco BTG Pactual S.A. em relação à segunda emissão de notas comerciais pela Companhia em montante de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) ("Segunda Emissão"); e (ii) autorização aos diretores da Companhia para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários para a concessão da referida garantia. **Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, nos termos do Artigo 28 do Estatuto Social da Companhia, os acionistas presentes deliberaram de forma unânime o quanto segue: (i) Autorizar e aprovar a concessão de garantia consistente na cessão fiduciária de recebíveis de estabelecimentos da Companhia em favor do Banco BTG Pactual S.A. vinculada à segunda emissão de notas comerciais a ser coordenada pelo Banco BTG Pactual S.A., no valor de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), cujos termos e condições, dispostos abaixo, foram aprovados em sede de Reunião do Conselho de Administração da Companhia desta mesma data. Seguindo o padrão usualmente adotado pela Companhia, os acionistas orientam que a Diretoria se assegure que a contratação desta operação não infringe dívidas contratadas anteriormente pela Companhia. **a. Emissora:** Madero Indústria e Comércio S.A.. **b. Instrumento:** Nota Comercial. **c. Coordenador Líder:** BTG Pactual. **d. Volume Total:** R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de Reais). **e. Regime de Colocação:** Garantia firme de subscrição de 100% (cem por cento) do Volume Total. **f. Prazo Total:** 36 (trinta e seis) meses. **g. Estimativa de Emissão e Desembolso:** Dezembro de 2022. **h. Comissão de Estruturação:** 1,00% (um por cento) flat sobre o Volume Total objeto de Garantia Firme, a ser pago no momento da Emissão. **i. Taxa de Juros:** CDI + 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano. **j. Pagamento de Juros:** Mensal, sem carência. **k. Amortização de Principal:** Mensal, após 12 (doze) meses de carência. **l. Garantias:** Manutenção e cruzamento das garantias vigentes, ajustadas para o Volume Total da Primeira Emissão e da Segunda Emissão: A Cessão Fiduciária de Recebíveis de Cartão de Crédito cujo fluxo mensal seja equivalente a, pelo menos, 10% (dez por cento) do saldo devedor durante toda a vigência da Transação (a "Cessão de Recebíveis"). **m. Avalistas Solidários:** Não aplicável. **n. Tarifa de Quitação Antecipada:** 2,00% (dois por cento) ao ano a ser aplicado sobre o valor quitado de forma antecipada pelo prazo remanescente da Transação. **o. Tributos:** Todos os tributos que venham a incidir, direta ou indiretamente, em decorrência da operação sugerida, serão suportados pela Companhia. Desde já a Companhia concorda que os valores a serem recebidos pelo BTG Pactual a título de Comissão de Estruturação estarão líquidos de impostos sobre serviços de qualquer natureza (ISS) e das contribuições incidentes sobre o faturamento (PIS/Confins), os quais serão suportados pela Companhia. **p. Custos:** Todos e quaisquer custos relacionados à Emissão serão arcados diretamente pela Companhia ou por ela reembolsados ao BTG Pactual, incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios, taxas de registro em ambiente de negociação dos instrumentos que viabilizarem o Financiamento, entre outros. **q. Covenants:** Manutenção dos *covenants* da Transação vigente, entre a Companhia e o BTG Pactual, a saber: (i) Dívida Líquida/EBITDA anualizado < 3.0x apurado em base trimestral para o ano de 2022; (ii) Dívida Líquida/EBITDA LTM < 2.5x apurado em base trimestral, a partir de março de 2023; e (iii) Dívida Bruta Máxima < R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), sendo certo que a partir das medições a partir de março de 2023 este item deixará de ter validade mediante o cumprimento do item (ii) acima. (ii) Tendo em vista que a garantia de Cessão de Recebíveis ora aprovada complementa a garantia aprovada em sede de Assembleia Geral de 13 de junho de 2022 para a primeira emissão de notas comerciais pela Companhia coordenada pelo Banco BTG Pactual S.A. ("Primeira Emissão"), os acionistas, por fim, orientam que os diretores da Companhia se assegurem que a contratação desta operação não infringe outras operações financeiras já contratadas pela Companhia e autorizam os diretores da Companhia a adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários para a concretização da Cessão de Recebíveis, incluindo, sem limitação, o 2º Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia nº ICF300/22. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Hianaê Schramm - Secretária. O texto na íntegra da presente ata foi devidamente registrada na JUCEPAR: Certifico o Registro em 16/12/2022 sob o nº 20228647240. Protocolo: 228647240 de 16/12/2022. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

MADERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

CNPJ/ME nº 13.783.221/0004-78 - NIRE 41300094560 - Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 16 de Dezembro de 2022

1. Data, Horário e Local: 16 de dezembro de 2022, às 10 horas, na Rua Luísa Dariva, nº 40, 22º andar, Campina do Siqueira, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.730-480. **2. Convocação:** Em conformidade com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 14 do Estatuto Social da Madero Indústria e Comércio S.A. ("Companhia"), a convocação foi realizada conforme os padrões usuais da Companhia, estando presentes, de forma física ou de forma remota, por videoconferência, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Fernando Cezar Dantas Porfírio Borges e secretariada pela Sra. Hianaê Schramm. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a cessão de direitos creditórios sem coobrigação da Companhia ao Banco Daycoval S.A. e a consequente celebração de Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios e Outas Avenças pela diretoria da Companhia; (ii) a aprovação dos termos e condições da segunda emissão de notas comerciais pela Companhia em montante de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), a ser coordenada pelo Banco Pactual S.A., conforme disposto nos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Segunda Emissão"); (iii) a autorização aos diretores da Companhia para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Segunda Emissão junto ao Banco BTG Pactual S.A.; (iv) renúncia do Sr. Luiz Adriano Urbanski ao cargo de diretor sem designação específica da Companhia; e (v) ratificação da composição da Diretoria Estatutária da Companhia. **5. Deliberações:** Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, nos termos do Artigo 20, incisos XI, XI e XXXVI do Estatuto Social da Companhia, todos os Conselheiros presentes deliberaram de forma unânime o quanto segue: (i) Aprovar a cessão de direitos creditórios sem coobrigação da Companhia, decorrentes da prestação de serviços pela Companhia aos seus clientes através de plataforma eletrônica fornecida por Ifood.com Agência de Restaurantes Online S.A., ao Banco Daycoval S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Cessão Ifood") e, ato contínuo, autorizar a Diretoria da Companhia a celebrar Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios e Outas Avenças, entre a Companhia e o Banco Daycoval S.A. a fim de regular a Cessão Ifood, na forma da minuta apresentada previamente ao Conselho de Administração da Companhia e cujos termos e condições de contratação foram analisados e aprovados pelos conselheiros. (ii) Autorizar e aprovar os termos e condições da segunda emissão de notas comerciais pela Companhia, coordenada pelo Banco BTG Pactual S.A., no valor de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) e a Cessão de Recebíveis (definida abaixo), sintetizados abaixo ("Segunda Emissão"). Seguindo o padrão usualmente adotado pela Companhia, os conselheiros orientam que a Diretoria se assegure que a contratação desta operação não infringe outras operações financeiras já contratadas pela Companhia. Conforme deliberado entre os conselheiros, esta Segunda Emissão possui termos e condições similares às notas comerciais anteriormente emitidas pela Companhia, conforme aprovadas em Reunião do Conselho de Administração de 13 de junho de 2022 ("Primeira Emissão"), de forma que a garantia de Cessão de Recebíveis é compartilhada entre a Primeira Emissão e a Segunda Emissão. **Características da Emissão:** **a. Emissora:** Madero Indústria e Comércio S.A. **b. Instrumento:** Nota Comercial. **c. Coordenador Líder:** BTG Pactual. **d. Volume Total:** R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de Reais). **e. Regime de Colocação:** Garantia firme de subscrição de 100% (cem por cento) do Volume Total. **f. Prazo Total:** 36 (trinta e seis) meses. **g. Estimativa de Emissão e Desembolso:** Dezembro de 2022. **h. Comissão de Estruturação:** 1,00% (um por cento) flat sobre o Volume Total objeto de Garantia Firme, a ser pago no momento da Segunda Emissão. **i. Taxa de Juros:** CDI + 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano. **j. Pagamento de Juros:** Mensal, sem carência. **k. Amortização de Principal:** Mensal, após 12 (doze) meses de carência. **l. Garantias:** Manutenção e cruzamento das garantias vigentes, ajustadas para o Volume Total da Primeira Emissão e da Segunda Emissão: A cessão fiduciária de recebíveis de cartão de crédito cujo fluxo mensal seja equivalente a, pelo menos, 10% (dez por cento) do saldo devedor durante toda a vigência da Transação (a "Cessão de Recebíveis"). **m. Avalistas Solidários:** Não aplicável. **n. Tarifa de Quitação Antecipada:** 2,00% (dois por cento) ao ano a ser aplicado sobre o valor quitado de forma antecipada pelo prazo remanescente da Transação. **o. Tributos:** Todos os tributos que venham a incidir, direta ou indiretamente, em decorrência da operação sugerida, serão suportados pela Companhia. Desde já a Companhia concorda que os valores a serem recebidos pelo BTG Pactual a título de Comissão de Estruturação estarão líquidos de impostos sobre serviços de qualquer natureza (ISS) e das contribuições incidentes sobre o faturamento (PIS/Confins), os quais serão suportados pela Companhia. **p. Custos:** Todos e quaisquer custos relacionados à Segunda Emissão serão arcados diretamente pela Companhia ou por ela reembolsados ao BTG Pactual, incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios, taxas de registro em ambiente de negociação dos instrumentos que viabilizarem o Financiamento, entre outros. **q. Covenants:** Manutenção dos *covenants* da Transação vigente, entre a Companhia e o BTG Pactual, a saber: (i) Dívida Líquida/EBITDA anualizado < 3.0x apurado em base trimestral para o ano de 2022; (ii) Dívida Líquida/EBITDA LTM < 2.5x apurado em base trimestral, a partir de março de 2023; e (iii) Dívida Bruta Máxima < R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), sendo certo que a partir das medições a partir de março de 2023 este item deixará de ter validade mediante o cumprimento do item (ii) acima. (iii) Os conselheiros, seguindo o padrão usualmente adotado pela Companhia, orientam que os diretores da Companhia se assegurem que a contratação desta operação não infringe outras operações financeiras já contratadas pela Companhia, e autorizam os diretores da Companhia para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Segunda Emissão, incluindo, sem limitação, o Termo da Segunda Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, de Distribuição Privada, da Madero Indústria e Comércio S.A. (iv) Os Conselheiros acolhem o pedido de renúncia do Sr. Luiz Adriano Urbanski, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº 7.034.756-3 (SESP/PR), e inscrito no CPF/ME sob o nº 029.114.589-23, residente e domiciliado na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, ao cargo de diretor sem designação específica, no qual permaneceu até 30 de novembro de 2022, conforme carta de renúncia arquivada na sede da Companhia. Os Conselheiros, desde já, manifestam seu agradecimento ao Sr. Luiz por todos os serviços prestados à Companhia até a referida data. (v) Ratificação da composição da Diretoria da Companhia, conforme segue: (a) Luiz Renato Durski Junior, para o cargo de Diretor Presidente; (b) Ariel Leonardo Szwarc, para o cargo de Diretor Vice-Presidente Financeiro; (c) Rafael de Oliveira Mello, para o cargo de Diretor Vice-Presidente Operacional; (d) Ronaldo Igesca Valverde, para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Engenharia; (e) Marcelo Gil Aldenucci, para o cargo de Diretor de Relações com Investidores; (f) Nicolas Raymond Gorguet, para o cargo de Diretor sem designação específica; (g) Murillo Piloto Proença, para o cargo de Diretor sem designação específica; e (h) Hianaê Schramm, para o cargo de Diretora sem designação específica. **Encerramento:** Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta ata no livro próprio, que, lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. Considerando que a presente Reunião do Conselho de Administração foi realizada em formato digital, esta ata foi assinada digitalmente por mim, Secretária, pelo Presidente e por todos os conselheiros presentes, e a Secretária e o Presidente assinam isoladamente o livro de presença de conselheiros para fins de registros perante a Companhia, para atestar que estiveram presentes todos os conselheiros nesta oportunidade, conforme permitido pela Seção VIII, item 5, da Instrução Normativa 81/2020 do DREI. O texto na íntegra da presente ata foi devidamente registrada na JUCEPAR: Certifico o Registro em 22/12/2022 sob o nº 20228647088. Protocolo: 228647088 de 16/12/2022. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.